

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005.2026

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

1.1. O MUNICÍPIO DE TAPURAH, pessoa jurídica de direito público, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 177 de 21 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a chamada publica visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI Nº. 11.947 DE 16/07/2009, ALTERADA PELA LEI N. 14.660, DE 23/08/2023 E LEI N. 15.226, DE 30/09/2025, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 06 DE 08/05/2020, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS, VIA CHAMADA PÚBLICA**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 05 de fevereiro de 2026

Hora: 08:00 horas entrega dos envelopes (horário de Mato Grosso)

Abertura dos envelopes: 08:15 horas do dia 05 de fevereiro de 2026.

Local: Avenida Rio de Janeiro, 125, Centro, Tapurah –MT, telefone (66) 3547-3607/3600.

Os interessados deverão entregar os Documentos de habilitação e os envelopes de proposta, até as 08:00 horas, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos, em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 DOC. HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 Data da abertura: Horário da abertura:..... Nome/Razão Social: Endereço completo: CNPJ/CPF:	ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 Data da abertura: Horário da abertura:..... Nome/Razão Social: Endereço completo: CNPJ/CPF:
--	--

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI Nº. 11.947 DE 16/07/2009, ALTERADA PELA LEI N. 14.660, DE 23/08/2023 E LEI N. 15.226, DE 30/09/2025, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 06 DE 08/05/2020, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS, VIA CHAMADA PÚBLICA.**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos encontra-se no Anexo I desta chamada pública e deverão ser minuciosamente observadas quando da elaboração de suas propostas;

1.3. Os gêneros alimentícios para uso na merenda escolar deverão ser fornecidos na forma e quantitativos dos Anexos I e II.

CAPÍTULO II – FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Chamada Publica, correrão pela seguinte dotação orçamentária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(202) 05.001.12.306.0002.20032.3390300000.15520000000 -

MATERIAL DE

CONSUMO

CAPÍTULO III – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Grupos Informais de Agricultores familiares deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal ou CAF Pessoa Física, ou extrato da DAP/CAF, de cada agricultor familiar participante;

III – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (**anexo I**) elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes, constando o CPF, o nº do DAP física;

IV – Declaração de cumprimento das entregas dos produtos e que os mesmos são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda Anexo, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – **Anexo VI**;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União ou Certidão positiva com efeito de negativa, salvo quando esta for unificada);

VI - Prova de regularidade para com as Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município do domicílio dos participantes;

3.2 – Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato de declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 30 dias;

III – Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;

IV – Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP/CAF física e a assinatura de todos os agricultores participantes; **(Anexo III)**;

V – Declaração de cumprimento das entregas dos produtos e que os mesmos são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda Anexo, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – **(Anexo VI)**;

VI - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VIII - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

X. Comprovante de registro do estabelecimento de produção de polpa de fruta no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

3.3 – Fornecedores individuais

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP Pessoa Física ou CAF Pessoa Física, do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (anexo 1) assinado pelo agricultor;

IV – Declaração de cumprimento das entregas dos produtos, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – **(Anexo VI)**;

V - V - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União ou Certidão positiva com efeito de negativa, salvo quando esta for unificada);

VI - Prova de regularidade para com as Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município do domicílio dos participantes;

O produtor ou cooperativa que deseja fornecer produtos de origem Vegetal deverá apresentar o Alvará Sanitário ou Laudo Técnico da Vigilância Sanitária vigente, emitido pela Vigilância Sanitária do Município da sede da licitante, ou órgão competente.

CAPITULO IV – DOS CRITERIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujos valores não sejam superiores ao máximo definido neste edital, todos constantes da tabela, anexo I deste edital.

4.2 – Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Tapurah, conforme regras de escolha do art.35 da resolução nº 006/2020 do FNDE e posterior alterações.

4.2.1 - Em relação aos produtos processados e acondicionados em embalagens produzidos pelos grupos formais, terão preferência as cooperativas ou associações que comprovarem que o produto final foi produzido no município de Tapurah, e deverá ser comprovado mediante a apresentação do laudo de produção expedido pela Vigilância Sanitária deste município, quando da contratação.

4.2.2 Os estabelecimentos de produção de polpa de fruta com sede no Município de Tapurah ou outro local, inclusive suas filiais, deverão apresentar comprovante de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando da contratação

4.2.2 – Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

4.4 – Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

4.5 – Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiares rurais, em condição de igualdade.

4.6 – Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

CAPITULO V - DAS CARACTERISTICAS DOS PRODUTOS

5.1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

As especificações técnicas dos gêneros alimentícios a serem registrados encontram-se relacionados no Anexo I;

5.2 – PONTO DE ENTREGA

5.2.1. CCT (Centro de Cidadania e Trabalho) situada na Avenida Pernambuco, esquina com Avenida Romualdo Allievi, S/ Número- Bairro São Cristóvão, Tapurah-MT, conforme solicitação

5.3 – DO PERIODO DE FORNECIMENTO:

5.3.1. Imediatamente após a assinatura do contrato até o período de 12 (doze) meses.

5.4 – DA PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

5.4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos será estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria de Educação e executadas pelas escolas. **(Anexo II).**

5.5 – DO PREÇO

5.5.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o disposto no Termo de Referência, não sendo aceito outro valor. Foram utilizados para composição do preço de referência os preços vigentes de venda para o varejo, apurado junto aos produtores, cooperativas, associações ou agroindustriais familiares em pesquisa no mercado local ou regional, de acordo as normas da Resolução ° 26/2013 do MEC/FNDE bem como Art. 23 da Lei 14.133/2021.

5.5.2. No preço estabelecido estão inclusas todas as despesas com frete, seguros, contribuições previdenciárias (FUNRURAL) e impostos incidentes sobre o produto, não se admitindo qualquer valor adicional, conforme Art. N° 29, Resolução 26/2013 MEC/FNDE.

5.5.3. Será pago à contratada o valor correspondente ao quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente entregues nos estabelecimentos escolares com base na tabela de preços de referência **(ANEXO I).**

5.6 - DO CONTRATO

5.6.1. O modelo de Contrato de compra e venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e os vendedores habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **(Anexo V).**

5.7 – DO PAGAMENTO:

5.7.1- O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos itens objeto deste pregão, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.2- O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, somente mediante apresentação de nota fiscal de venda, através de depósito bancário pela contratante mensalmente dentro de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal correta no departamento responsável.

5.7.3- Para fins de pagamento, a contratada deverá informar e manter uma conta bancária própria.

5.7.4- A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento cujo CNPJ/CPF que comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

5.7.5- Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las, para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

5.7.6- O pagamento **somente será efetuado** se o valor da nota fiscal coincidir com a somatória dos Comprovantes de Entrega anexados, não havendo incorreções e rasuras nos comprovantes de entrega, portanto as partes devem preencher com a **máxima atenção** tal documento.

5.7.7- No corpo da nota fiscal devem constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente), município a que se refere a nota e, **caso haja**, a numeração dos comprovantes de entrega.

5.7.8- O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas NAD, devidamente assinadas na forma indicada.

5.7.9- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

CAPITULO VI - DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDA

6.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2- Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), ou fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no mercado, bem como observando características de cada produto, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Publica.

6.3- Os projetos de venda serão classificados devendo ser priorizadas as propostas do município, conforme art. 25 da Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 acima citadas, sendo que em caso de persistir o empate será realizado o sorteio. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, observando-se esta ordem de prioridade e critério.

CAPITULO VII – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios (**Anexo V**).

7.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7.3. O limite refere-se à DAP principal, não sendo permitidos que numa mesma família sejam comercializados R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cada membro portador de DAP acessória.

7.4. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.5. Fornecer os gêneros alimentícios de boa qualidade.

7.6. Fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos pelo seu projeto de venda.

7.7. Fornecer os gêneros alimentícios conforme Cronograma de Entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO VIII – DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação cível e penal aplicáveis.

8.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da Secretaria de Educação (**anexo I**).

8.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período estabelecido no contrato;

8.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

8.5. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer a legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

8.6. Fica reservado a nutricionista o direito de aceitar ou não o produto que se encontrar em desacordo com as condições estabelecidas nesta chamada pública.

8.7. A Secretaria, reserva-se no direito de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

CAPITULO IX – FATOS SUPERVENIENTES

9.1. Os eventos previstos nesta chamada Pública estão diretamente subordinados a realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Município de Tapurah, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte;

9.2. Observando o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, o Município de Tapurah considerará para todos os fins, que o a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

CAPITULO X – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

10.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;
- b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;

d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresenta-la em desacordo com as especificações do edital;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

a) Recusar-se sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal.

10.5. Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

10.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 16.1.4 e 16.1.5

10.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 16.1.6.

10.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 16.1.1.

10.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos do item 16.1.3;

10.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 16.1.2, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12.

10.7. A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

10.7.1. De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

10.7.2. De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

10.7.3. De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

10.7.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.13. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 alíneas “b”, “c”, “d” e “e” admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CAPITULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.2- A participação nesta chamada pública somente será permitida se o próprio proponente for o produtor dos alimentos ofertados, não podendo terceirizar referida aquisição.

11.3- É facultada ao Conselho Alimentação Escolar – CAE, deste município a qualquer tempo, a coleta de amostras para análise da qualidade dos alimentos, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento ou solicitar esclarecimentos adicionais aos grupos formais/informais e fornecedores individuais, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.4- Constituem atos de ilegalidade no processo que implicarão na rescisão do contrato, entre outros:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) emissão de declaração falsa;
- c) prática, a qualquer tempo, de fraude fiscal;
- d) cometer irregularidades nas entregas e na qualidade dos alimentos entregues.

11.5- Durante a vigência do Edital de Chamada Pública, o Município de Tapurah, a seu critério, poderá convocar por ofício os formais/informais e fornecedores individuais selecionados para nova análise de documentação, oportunidade em que serão exigidos os documentos que evidenciem a manutenção das condições apresentadas quando da pré qualificação da interessada.

11.6. A inscrição de interessados na seleção implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições dispostas no presente Edital;

11.7- A fiscalização do cumprimento do contrato ficará a cargo da Nutricionista Anna Claudia Cardoso Boeing, servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO XII - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tapurah - MT, 13 de janeiro 2026

Douglas Roberto Tuni
Diretor de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005.2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI Nº. 11.947 DE 16/07/2009, ALTERADA PELA LEI N. 14.660, DE 23/08/2023 E LEI N. 15.226, DE 30/09/2025, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 06 DE 08/05/2020, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS, VIA CHAMADA PÚBLICA.

1.2. Esta aquisição é regida pela LEI Nº. 11.947 DE 16/07/2009, ALTERADA PELA LEI N. 14.660, DE 23/08/2023 E LEI N. 15.226, DE 30/09/2025, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 06 DE 08/05/2020.

1.3. O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Descrição e quantidades:

ITEM	UND	CÓD. SIST.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KG	390600	TCEMT0000219	ABÓBORA CABOTIÃ – GRANDE, SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	800	R\$5,40	R\$4.320,00
2	KG	390634	163643-0	ABOBRINHA BRASILEIRA – BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	1000	R\$7,46	R\$7.460,00
3	MAÇO/ UNIDADE	392693	23446	ALFACE CRESPA OU LISA PÉ COM NO MÍNIMO 300G – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, EM KG, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE	1000	R\$6,49	R\$6.490,00

				SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS			
4	KG	390604	3695-1	BANANA MAÇA – GRANDE COM MEDIO GRAU DE MATURCAO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES E ODORES ESTRANHOS.	4000	R\$8,40	R\$33.600,00
5	KG	390602	3697-8	BANANA NANICA – GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES E ODORES ESTRANHOS.	5000	R\$7,49	R\$37.450,00
6	MÇ	392787	61295	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	1000	R\$7,99	R\$7.990,00
7	MÇ	390631	3735-4	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	1200	R\$7,49	R\$8.988,00
8	KG	392818	3716-8	LIMÃO TAITI COMUM FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	400	R\$6,47	R\$2.588,00

9	KG	390620	15307-9	MAMÃO FORMOSA FRESCO – DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	3000	R\$10,90	R\$32.700,00
10	KG	390635	260239-3	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA - SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	700	R\$10,17	R\$7.119,00
11	KG	392841	3721-4	MELANCIA COM PESO ACIMA DE 10 KG FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	5000	R\$4,49	R\$22.450,00
12	KG	390625	3724-9	PEPINO COMUM – DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	700	R\$6,74	R\$4.718,00
13	KG	397520	421814-0	POLPA CONCENTRADA E CONGELADA DE ABACAXI - KG. DEVERÁ SER PRODUZIDA COM FRUTAS FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, MEDIANTE LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 100G OU 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	2000	R\$28,00	R\$56.000,00
14	KG	397521	421815-9	POLPA CONCENTRADA E CONGELADA DE ACEROLA - KG. DEVERÁ SER PRODUZIDA COM FRUTAS FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, MEDIANTE LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO	2000	R\$27,00	R\$54.000,00

				TRANSPARENTE DE 100G OU 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA			
15	KG	397559	4218329	POLPA CONCENTRADA E CONGELADA DE MARACUJÁ - KG. DEVERÁ SER PRODUZIDA COM FRUTAS FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, MEDIANTE LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 100G OU 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	2000	R\$49,00	R\$98.000,00
16	KG	410501	406722-3	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR CAJU - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	1000	R\$29,35	R\$29.350,00
17	KG	15114	31249	REPOLHO - VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS	2000	R\$5,90	R\$11.800,00
18	KG	390628	3713-3	TOMATE PARA SALADA, EXTRA OU CAQUI TIPO 01 - SELECIONADO, MÉDIO GRAU DE MADURAÇÃO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	3500	R\$8,04	R\$28.140,00
19	KG	381810	3686-2	ABACAXI PÉROLA UNIDADE - PESO ACIMA DE 1 KG CADA, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO OF DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES,	400	R\$10,99	R\$4.396,00

				PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.			
20	PÇ	390636	TCEMT0000112	AÇAFRÃO EM PÓ 30G – EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	500	R\$4,29	R\$2.145,00
21	PCT	390642	151885-2	ARROZ BRANCO TIPO 01 POLIDO PACOTE 05 KG – CLASSE LONGO FINO, AGULHA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	4000	R\$29,90	R\$119.600,00
22	KG	392701	88144-9	BATATA DOCE KG – FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	400	R\$4,90	R\$1.960,00
23	KG	390605	34295	BATATA INGLESA KG – GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	500	R\$8,43	R\$4.215,00
24	KG	392703	3691-9	BERINJELA KG – TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, INTACTA, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	200	R\$7,56	R\$1.512,00

25	PCT	393482	100517-0	COLORIFICO DE URUCUM PACOTE 500G – EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	300	R\$22,00	R\$6.600,00
26	PCT	393486	3983-7	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 01KG – ESPECIAL TIPO 01, GRUPO SECA EXTRAFINA, CLASSE BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	400	R\$15,00	R\$6.000,00
27	KG	392792	159707-8	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 PACOTE 01 KG – GRÃOS NOVOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE	1000	R\$7,80	R\$7.800,00
28	KG	390615	257748-8	LARANJA PERA FRESCA KG – DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	3000	R\$7,44	R\$22.320,00
29	KG	403523	159448-6	MANGA ROSA KG – FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	3000	R\$8,79	R\$26.370,00
30	MÇ		3692-7	RÚCULA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, EM KG, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	200	R\$7,68	R\$1.536,00
31	KG	392691	10584	BANANA DA TERRA - GRANDE COM MEDIO GRAU DE MATURCAO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER	300	R\$9,98	R\$2.994,00

				LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES E ODORES ESTRANHOS.			
32	MÇ		3690-0	ALMEIRÃO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, EM KG, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	200	R\$6,49	R\$1.298,00
33	KG	392914	160789-8	VAGEM – VERDE, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	400	R\$19,50	R\$7.800,00
34	KG	397522	406721-5	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR GOIABA - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	1000	R\$27,00	R\$27.000,00
35	LITRO	413590	349280-0	LEITE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, ESTABILIZANTES, CORANTES, AROMATIZANTES OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NATURAL. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA UNIFORME, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, GRUMOS, SEDIMENTOS, RANÇO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL TIPO “BARRIGA MOLE”, ATÓXICA, ÍNTEGRA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS LÍQUIDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO PRODUTOR, CNPJ OU CPF, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, VOLUME LÍQUIDO E SELO/REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE (SIM, SISE, SISBI OU SIF), CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER	7000	R\$8,31	R\$58.170,00

				ENTREGUE REFRIGERADO, MANTIDO SOB TEMPERATURA COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, GARANTINDO A QUALIDADE E A SEGURANÇA ALIMENTAR. A VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ ATENDER AOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELA AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE.			
--	--	--	--	---	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Chamada Pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, ao passo que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável.

2.2 A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos Produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio de chamada pública, dispensando-se, nesse caso, o processo licitatório.

2.3 A chamada pública consiste em um instrumento de compra de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar que respeita a lógica de organização e produção dos agricultores familiares, pois valoriza a produção familiar mais próxima de quem consome o produto que, neste caso, são os alunos. Fortalecendo o desenvolvimento da agricultura familiar local e favorecendo o acesso de alimentos saudáveis e de qualidade ao alunado.

2.4 A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local.

2.5 A agricultura familiar apresenta papel fundamental no abastecimento alimentar brasileiro, destacando-se por ofertar produtos variados que se distinguem por sua qualidade. Caracterizada por pequenas propriedades, um número maior de agricultores é beneficiado, incluindo comunidades mais distantes das cidades e dos centros de distribuição, o que possibilita a geração de renda, oferecendo melhores condições para quem vive no campo.

2.6 Na questão ambiental, que ganha cada vez mais destaque, ela também se sobressai por adotar práticas ambientalmente mais sustentáveis, em função, principalmente, de sua característica de produção em pequena escala e por evitar os riscos proporcionados pelas monoculturas de grandes propriedades. Agregam-se a isso os estímulos à produção de alimentos orgânicos ou obtidos por meio da agroecologia, que conferem aos produtos da agricultura familiar diferencial competitivo na busca por qualidade e responsabilidade socioambiental.

2.7 A compra institucional da agricultura familiar é, assim, parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos. A presente aquisição visa atender aos alunos da rede municipal de ensino, através do fornecimento de alimentação escolar de qualidade, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis ao corpo, por meio de ações de educação alimentar, nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades durante o período letivo.

2.8 Deste modo, esta Chamada Pública, tem como objetivo, garantir a aquisição de produtos naturais e de melhor qualidade, atender as particularidades agrícolas locais, respeitando os hábitos alimentares regionalizados, buscando o menor custo possível dos alimentos e de priorizar os agricultores familiares de menor porte, visando a participação de Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais. Tendo em vista que a alimentação escolar é um direito resguardado pela Constituição Federal, estabelecido como programa suplementar a educação, é de responsabilidade do município garantir que os estudantes da Rede Municipal de Ensino recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola, promovendo e garantindo assim, uma alimentação regular àqueles que necessitem de atenção específica e encontram-se em estado de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar, com acesso igualitário.

3. REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades,

exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e estabelecidas no Edital e seus apêndices;

3.2 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues no Centro de Cidadania e Transformação - CCT, Avenida Pernambuco, esquina com avenida Romualdo Alievi, nº125 B, Bairro São Cristovão - Tapurah MT, CEP 78573-000, FONE (66) 9935-8854, E-MAIL: nutriescolatapurah@outlook.com; Horário de atendimento: 07h00 às 11h00min e das 13h00 às 17h00min de segunda feira a sexta feira em dias úteis.

3.3 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.4 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos;

3.5 A contratada deverá informar um e-mail e whatsapp válido para facilitar as comunicações;

3.6 As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes

4. PRAZO DE ENTREGA/MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

4.1 A nutricionista trabalha com um planejamento de programação anual, mensal, quinzenal e semanal, todos estudados e elaborados com antecedência; da seguinte forma: com base no número de matrículas é feito uma estimativa de quantidades anual de acordo com a faixa etária e quantidade de refeições de cada unidade referente ao número de dias letivos que deverá atender, o quantitativo anual é dividido por quantidades mensais, quinzenais e semanais, os pré-pedidos de produtos e quantidades semanais serão entregues aos fornecedores ganhadores do certame com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência ao prazo de entrega, para que o fornecedor se organize em relação as quantidades, e a NAD(Nota de autorização de despesa) será enviada para o fornecedor com 04(quatro) dias de antecedência a entrega do pedido, e todos enviados via e-mail com solicitação de confirmar o recebimento do mesmo.

4.2 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues no Centro de Cidadania e Transformação - CCT, Avenida Pernambuco, esquina com avenida Romualdo Alievi, nº125 B, Bairro São Cristovão - Tapurah MT, CEP 78573-000, FONE

(66) 9935-8854, E-MAIL: nutriescolatapurah@outlook.com; Horário de atendimento: 07h00 às 11h00min e das 13h00 às 17h00min de segunda feira a sexta feira em dias úteis.

4.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues no Centro de Cidadania e Transformação - CCT, Avenida Pernambuco, esquina com avenida Romualdo Alievi, nº125 B, Bairro São Cristovão - Tapurah MT, CEP 78573-000, FONE (66) 9935-8854, E-MAIL: nutriescolatapurah@outlook.com; Horário de atendimento: 07h00 às 11h00min e das 13h00 às 17h00min de segunda feira a sexta feira em dias úteis.

4.4 As entregas deverão ser realizadas através de transporte exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal.

4.5 Leis aplicáveis:

Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Lei Federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020

5 EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO QUANDO APLICAVEL

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Obrigar-se-á a fornecer os produtos nos exatos termos descritos neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

5.1.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.3 Os produtos ora licitados, deverão ser entregues conforme necessidade ou conforme cronograma das Secretaria Municipal de Educação.

5.1.4 Responsabilizará pela descarga dos produtos no local determinado pela contratante.

5.1.5 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, a grama no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.14 Responsabilizar-se pelo transporte do (s) produto (s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto

5.1.15 Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Tapurah, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação formal, os produtos fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produto (s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos, ou produto com sua capacidade reduzida;

5.1.16 A contratada deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021.

5.1.17 A contratada deverá manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

5.1.18 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e em seus anexo.

5.2 DA CONTRATANTE

5.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, Edital e o contrato.

5.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

5.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

5.2.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

5.2.5 Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;

5.2.6 Acompanhar toda a prestação dos serviços contratado/registrado, podendo intervir para fins de ajustes, suspensão ou outra ação que se faça necessária no momento.

5.2.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.8 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

5.2.9 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.10 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.11 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência.

5.2.12 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência.

5.2.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/QUANDO APLICAVEL

Secretaria de Educação

Fiscal de Contrato: Edico Manoel de Lima

Suplente de Contrato: **Nahyara Gomes da Silva**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.11 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.

6.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.14 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.15 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.16 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.17 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa:

6.17.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Chamamento Público, com fundamento no Art. 14, caput e § 1º da Lei nº 11.947/2009 e Art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O objeto deste pregão é de natureza comum, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado conforme ETP.

8 CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

8.1 O custo estimado total da contratação é de desta contratação é de R\$754.879,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9 DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

9.1 Para futura contratação desse objeto será utilizado o seguinte reduzido previsto no QDD 2024:

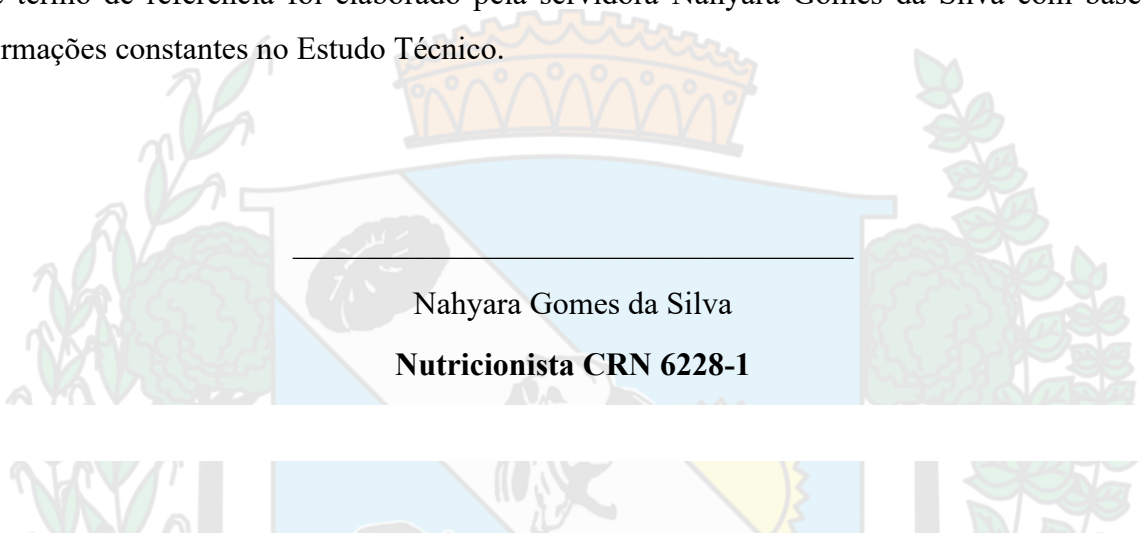
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(202) 05.001.12.306.0002.20032.3390300000.15520000000 - MATERIAL DE CONSUMO

10 DISPOSIÇÃO GERAIS

10.1 Está vinculado a este Termo de Referência às Leis nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº. 120/2023, 121/2023, bem como as demais legislações de vigência.

Este termo de referência foi elaborado pela servidora Nahyara Gomes da Silva com base nas informações constantes no Estudo Técnico.



Nahyara Gomes da Silva
Nutricionista CRN 6228-1

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005.2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO – II
ESTIMATIVA DE CONSUMO

A previsão de consumo gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para uso na merenda escolar para atender as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Creches Municipais de Tapurah, que poderá ser regularmente requisitada pela Secretaria Municipal de Educação para contratação e fornecimento é a que segue:

A quantidades poderão variar tanto para mais, quanto para menos, de acordo com as necessidades das escolas.

Tapurah- MT, XX de XxxXxxX 2026.

Nahyara Gomes da Silva

Nutricionista CRN 6228-1

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005.2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2026

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	





MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Valor unitário estimado	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
			4.		6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fomecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005.2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO IV – PONTO DE ENTREGA

Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues no Centro de Cidadania e Transformação - CCT, Avenida Pernambuco, esquina com avenida Romualdo Alievi, nº125 B, Bairro São Cristóvão - Tapurah MT, CEP 78573-000, FONE (66) 9935-8854, E-MAIL: nutriescolatapurah@outlook.com; Horário de atendimento: 07h00 às 11h00min e das 13h00 às 17h00min de segunda feira a sexta feira em dias úteis, Conforme a necessidade da secretaria.



PROCESSO ADMINISTRATIVO 005.2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº...../2026

Aos xx dias do mês de xx de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, com sede na Av. Rio de Janeiro, n.º125, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.253/0001-41, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Álvaro Galvan** residente no município de Tapurah-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF com o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/___ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, fundamentados nos termos da Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE n. 26/2013 atualizada pela resolução CD/FNDE n. 006/2020, resolução CD/FNDE n. 021/2021 e subsidiariamente pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI Nº. 11.947 DE 16/07/2009, ALTERADA PELA LEI N. 14.660, DE 23/08/2023 E LEI N. 15.226, DE 30/09/2025, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 06 DE 08/05/2020, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS, VIA CHAMADA PÚBLICA**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 São instrumentos vinculativos ao presente contrato:

1.2.1 Termo de Referência;

1.2.2 Estudo Técnico Preliminar;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$......(.....), conforme listagem anexa a seguir:

1.NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2.CPF	3.DAP	4.PRODUTO	5.UNID.	6.QUANT/UN ID.	7.PREÇO/ PROPOSTA	8.VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXs) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma [da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.1.1 A prorrogação de que trata este item poderá ocorrer caso seja devidamente justificada e comprovada sua vantajosidade, observados os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e desde que autorizado formalmente pela Autoridade Competente:

3.1.1.1 Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.1.2 Justificativa pela qual a Administração mantém interesse na realização dos serviços;

3.1.1.3 Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.1.4 Manifestação expressa da licitante/contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.1.5 Comprovação de que a licitante/contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2 A comprovação de que trata o subitem 2.1.1.3 deve ser precedida de análise da compatibilidade dos valores contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a Contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

3.3 A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a licitante/contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação..

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

5.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de..... contados do(a), prorrogável por até, na forma dos artigos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tapurah deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajustepresentado pela nota de empenho;

8.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei, no decreto municipal, bem como no edital da

licitação que originou este contrato, quando assim for o caso;

8.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tapurah/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.13.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual;

8.16. A administração não admitirá a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada no

Termo de Referência, edital e seus anexos, principalmente quanto ao prazo de entrega;

9.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

9.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

9.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12. Cumprir imprerivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como

as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.25. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

9.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

9.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

9.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.1, 9.1.4 e 9.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.3, 9.1.5, 9.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.2 e de 9.1.8 a 9.1.12;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

+federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 9.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 9.3.2 deste edital.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

9.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

9.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

11.1.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3. Fiscalizar sua execução;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21.

12.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

12.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

12.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

12.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Do Reajuste.

12.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DD/MM/AAAA)**;

12.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

12.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

12.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

12.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; e

12.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

12.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

12.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior;

12.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

12.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos

financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente;e

12.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

12.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

12.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

12.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

12.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

12.11. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Tapurah é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tapurah/MT, xx de xx de 2026.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Fiscal de ContratoXXXXXXXXXXXXXXX

Portaria nº xxxx/xxx

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



PROCESSO ADMINISTRATIVO 005.2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NAS ENTREGAS DOS PRODUTOS,
CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSPORTE**

A.....(razão social da empresa ou nome do produtor), CNPJ/CPF Nº....., localizada à, declara, que cumprirá os prazos de entrega dos produtos, bem como garante que possui capacidade de produção dos produtos ofertados, beneficiamento (acondicionamento) e transporte dos mesmos, conforme solicitados pela Secretaria Municipal de Educação Anexo II (Estimativa de Consumo) da Chamada Pública nº 001/2026.

.....,de.....de 2026.

Diretor ou Representante Legal



PROCESSO ADMINISTRATIVO 005.2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO VII

Termo de Recebimento da Agricultura Familiar

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

_____,
CNPJ _____

Representada por (nome do representante legal), _____

_____, CPF _____ recebeu em
_____/_____/_____ ou durante o período de ____/____/_____ a ____/____/____ do(s)
nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos
produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$

_____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

